



União das Freguesias de Esperança e Brunhais

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - REGULAMENTO

PREÂMBULO

Com o presente regulamento pretende a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esperança e Brunhais, adiante designada como Junta de Freguesia, minorar as dificuldades económicas sentidas pelos agregados familiares da freguesia. Ao proporcionar este incentivo aos estudantes estamos a contribuir para o desenvolvimento educacional a ser concretizado pela concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

ART.º1

OBJETO

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Estudo, por parte da Junta de Freguesia, a estudantes, residentes na freguesia, matriculados e inscritos em estabelecimentos do ensino superior.

ART.º2

OBJETIVOS

A atribuição de Bolsas de Estudo tem por objetivo apoiar os/as alunos/as, no início e prosseguimento dos estudos, com aproveitamento escolar.

ART.º3

ÂMBITO

1. Estão abrangidos pelo presente regulamento os cursos ministrados em estabelecimentos do ensino superior, devidamente homologados pelo Ministério da Educação.
2. Para os efeitos do número anterior é considerado o seguinte grau:
 - a) Licenciatura;
 - b) Mestrado;
 - c) Doutoramento.

ART.º4

BOLSA DE ESTUDO

1. A Bolsa de Estudo é apoiada pela Junta de Freguesia e será paga através de transferência bancária no valor anual de 150,00€ (cento e cinquenta euros);
2. O valor mencionado na alínea anterior será pago em duas mensalidades;
3. As Bolsas de Estudo são acertadas, de acordo com o valor atribuído anualmente no Plano de Orçamento da Junta de Freguesia, de uma forma equitativa por todos os candidatos.

ART.º5

ADMISSIBILIDADE

1. As condições de admissão são as seguintes:
 - A) Residir há mais de 1 (um) ano na freguesia;
 - B) Não possuir outro curso de Ensino Superior.

ART.º6

PROCESSO DE CANDIDATURA



União das Freguesias de Esperança e Brunhais

1. O concurso para atribuição das bolsas de estudo será aberto, por deliberação da Junta de Freguesia, para cada ano lectivo.
2. O boletim de candidatura a fornecer aos interessados pela Junta de Freguesia, que constam no Anexo I ao presente regulamento, depois de devidamente preenchido, assinado e acompanhado pelos documentos exigidos, deve dirigir-se à Junta de Freguesia com os seguintes elementos:
 - a) Fotocópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão);
 - b) Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano anterior (se for o caso);
 - c) Documento comprovativo da matrícula do ano lectivo e curso;
 - d) Documento comprovativo de IBAN.

ART.º7

CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA DE ESTUDO

1. Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:
 - a) A prestação à Junta de Freguesia pelo bolseiro ou seu representante de falsas declarações por inexatidão e ou omissão quer no processo de candidatura quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
 - b) A não apresentação de todos e quaisquer documentos solicitados pelo júri;
 - c) A desistência do curso ou a cessação da atividade escolar do bolseiro salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
 - d) A falta de aproveitamento escolar;
 - e) A mudança de residência para outra freguesia;
 - f) O ingresso do estudante em serviço militar;
 - g) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste regulamento.
2. No caso a que se refere a alínea a) do número anterior, a Junta de Freguesia reserva-se ao direito de exigir ao bolseiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição correspondente às mensalidades já pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

ART.º8

RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

1. As bolsas poderão ser renovadas mediante deliberação da Junta de Freguesia sendo condições para a renovação anual:
 - a) Aproveitamento escolar no ano anterior a comprovar através da apresentação de comprovativo das classificações obtidas na avaliação final de cada ano.
2. O pedido de renovação da bolsa deverá ser formulado em impresso próprio fornecido pela junta de freguesia (anexo II), devendo o mesmo ser entregue nesta Junta até 31 de dezembro de cada ano civil, acompanhada pelo certificado de aproveitamento escolar.
3. Consideram-se inatendíveis os pedidos de renovação que não forem devidamente justificados ou não derem entrada nesta junta de freguesia dentro do prazo estabelecido na alínea anterior ou ainda não estiverem devidamente instruídos. Nestes casos, a Bolsa de Estudo cessará na data imediatamente prevista para o seu termo.

ART.º9

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e do bolseiro.



União das Freguesias de Esperança e Brunhais

2. Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no plano orçamento desta Junta de Freguesia.

Art.º10

ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. Este documento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Art.º11

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

ART.º12

ENTRADA EM VIGOR

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

APROVADO EM REUNIÃO DE EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA NO DIA 14/09/2023

O PRESIDENTE

(António Manuel dos Santos Gonçalves Marques)

APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA NO DIA 22/09/2023

O PRESIDENTE

(João Fernandes Ramalho)